



Lei nº 1.837/2024

Ementa: autoriza doação de terreno a Universidade Federal de Pernambuco – UFPE, para construção do Campus Sertânia, e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Sertânia, Estado de Pernambuco da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Sertânia autorizado a fazer doação de um terreno objetivando a construção de Campus da Universidade Federal de Pernambuco – UFPE, neste município.

Art. 2º – O terreno objeto desta doação, está localizado em uma área remanescente de começo nas coordenadas: PM01(N-9. 108.426,782m e E-688. 655,833m), deste segue confrontando-se com a Fazenda Barriguda, sob azimute de 179°34'10", por uma distância de 81,20m até o PM02 (N-9. 108.345,582m e E-688. 656,443m), deste segue confrontando com a Vila do Ferro Velho, sob azimute de 180°26'40", por uma distância de 217,62m indo até o PM3(N-9. 108.127,972m e E-688. 654,755m), deste segue sua confrontação com a PE-280, com azimute de 260°34'35", por uma distância de 400,41m indo ao vértice PM4(N-9. 108.062,411m e E-688. 259,746m), seguindo ao confrontante da propriedade da Fazenda Barriguda, com azimute de 358°28'05", por uma distância de 301,39m até o PM5(N-9. 108.363,698 m e E-688. 251,689m), deste confrontando-se com a propriedade da Fazenda Barriguda, com azimute 81°07'41" por uma distância de 409,04m até o vértice PM1, perfazendo assim um perímetro de 1.409,66m e totalizando uma área de cerca de 12,0252ha ou 120.252,00 m².

Art. 3º – O terreno doado servirá para a finalidade específica de instalação da Universidade Federal de Pernambuco – UFPE, em nosso município.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 11 de junho de 2024.


Ângelo Rafael Ferreira dos Santos
Prefeito